Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1525/2021
Data: 29/07/2021 - Horário: 11:36
Legislativo - EM 718/2021

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021

Acrescente ao art.1º o § 1º ao e renumere:

§1º: A isenção constante do *"caput"* será aplicada às pessoas jurídicas, desde que possuam natureza jurídica classificadas como MEI (microempresário individual) ou ME (microempresa) e desenvolvam suas atividades exclusivamente na modalidade escolar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29 de julho de 2021.

MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO:05772428659
Assinado de forma digital por MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO:05772428659 Dados: 2021.07.29 10:46:47 -03'00'

Vereadora Márcia F. Marzagão Albano

JUSTIFICATIVA: A extensão do benefício as empresas supracitadas, vão ao encontro da finalidade do projeto proposto pelo município, visto que alcança empresários individuais e microempresas com características semelhantes aos prestadores de serviços individuais no que tange especialmente a arrecadação. Ademais, a natureza jurídica destas, está condicionada a características específicas elencadas pela junta comercial.